

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 002/2025

Retificação no Edital que Convoca o Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jequitaiá - MG, para o exercício do mandato 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais nº. 480/2022 e nº 552/2025 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna pública a **2ª Retificação da Resolução Editalícia nº 002/2025**, que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitaiá-MG, para o exercício do mandato 2026/2028, na forma a seguir:

1. No item 2.2, IV, **ONDE SE LÊ:**

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Jequitaiá; de caráter classificatório.

LEIA-SE:

IV. Sufrágio indireto pelo voto dos membros titulares, ou em exercício da titularidade, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), na forma definida pela Lei Municipal nº.552/2025.

2. No item 9.12.1, **ONDE SE LÊ:**

9.12.1 Na relação de que trata o caput, constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Eleitoral destinada a autorizar o início da campanha eleitoral e a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão o compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

LEIA-SE:

9.12.1 Excluído.

3. No item 10 e seus subitens, **ONDE SE LÊ:**

Publicado no
Quadro de Avisos
de 06/03/2025 a 22/04/2026
por Gabriel C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

Handwritten signature

10 DA PROPAGANDA ELEITORAL

LEIA-SE:

10 Excluído.

4. No item 11.1, **ONDE SE LÊ:**

11.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos e classificados em sufrágio universal, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

LEIA-SE:

11.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos e classificados em sufrágio indireto pelo voto dos membros titulares, ou em exercício da titularidade, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), na forma definida pela Lei Municipal nº.552/2025, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

5. No item 11.2, **ONDE SE LÊ:**

11.2 A eleição será realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, das 08h às 17h.

LEIA-SE:

11.2 A eleição será realizada no dia 17 de março de 2026, em reunião extraordinária do CMDCA, a ser instalada a partir das 09 h, na Sala dos Conselhos, situada na Rua Francisco Moura Dumont, nº 175, Centro, Jequitai/MG.

6. No item 11.3, **ONDE SE LÊ:**

11.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 23 de fevereiro, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

LEIA-SE:

11.3 Excluído.

Publicado no
Quadro de Avisos
de 06/03/2026 a 22/04/2026
Yameli gabriela C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai

[Assinatura]

7. No item 11.4, ONDE SE LÊ:

11.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números e codinomes.

LEIA-SE:

11.4 Excluído

8. No item 11.5, ONDE SE LÊ:

11.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

LEIA-SE:

11.5 Excluído.

9. No item 11.6, ONDE SE LÊ:

11.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

LEIA-SE:

11.6 Excluído.

10. No item 11.7, ONDE SE LÊ:

11.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

LEIA-SE:

11.7 Excluído.

11. No item 11.8, ONDE SE LÊ:

11.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, com foto.

LEIA-SE:

11.8 Excluído.

12. No item 11.9, ONDE SE LÊ:

Publicado no
Quadro de Avisos
de 06/03/2026 a 22/04/2026
Yamili gabiele c. Pereira
Prefeitura Municipal de Jacupiranga



11.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

LEIA-SE:

11.9 Excluído.

13. No item 11.10, **ONDE SE LÊ:**

11.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

LEIA-SE:

11.10 Excluído.

14. No item 11.11, **ONDE SE LÊ:**

11.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

LEIA-SE:

11.11 Excluído.

15. No item 11.12, **ONDE SE LÊ:**

11.12 A votação se dará em por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, os codinomes e os números dos candidatos, em ordem alfabética, e o respectivo espaço para a marcação do eleitor.

LEIA-SE:

11.12 Excluído.

16. No item 11.14, **ONDE SE LÊ:**

11.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

LEIA-SE:

Publicado no
Quadro de Avisos
de 06 / 03 / 2026 a 22 / 04 / 2026
Yamili gabriela c. Pereira
Prefeitura Municipal de Jemutari

[Handwritten signature]

11.14 Excluído.

17. No item 11.15, ONDE SE LÊ:

11.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

LEIA-SE:

11.15 Excluído.

18. No item 11.16, ONDE SE LÊ:

11.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

LEIA-SE:

11.16 Excluído.

19. No item 11.17, ONDE SE LÊ:

11.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

LEIA-SE:

11.17 Excluído.

20. No item 11.18, ONDE SE LÊ:

11.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

LEIA-SE:

11.18 Excluído.

21. No item 11.19, ONDE SE LÊ:

Publicado no
Quadro de Avisos
de 06/03/2026 a 22/04/2026
Gomili gabriela c. pereira
Prefeitura Municipal de Jaruá

Rilton

11.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

LEIA-SE:

11.19 Excluído.

22. No item 11.20, **ONDE SE LÊ:**

11.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando à Comissão Especial o nome e a cópia do documento de identidade dos indicados, até o dia 26 de janeiro de 2026.

LEIA-SE:

11.20 Excluído.

23. No item 12.1, **ONDE SE LÊ:**

12.1 A apuração dar-se-á na Câmara Municipal de Vereadores ou em local diverso definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

LEIA-SE:

12.1 Excluído

24. No item 12.2, **ONDE SE LÊ:**

12.2. Após apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

LEIA-SE:

12.2. Após apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será

Publicado no
Quadro de Avisos
de 06/03/2026 a 22/04/2026
Famili Gabiele C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jacutinga

Alton

decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; no caso, no dia **18 de março de 2026**.

25. No item 12.3, **ONDE SE LÊ:**

12.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

LEIA-SE:

12.3. Excluído.

26. No item 12.4, **ONDE SE LÊ:**

12.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

LEIA-SE:

12.4 Excluído

27. No item 13.1, **ONDE SE LÊ:**

13.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03 de fevereiro de 2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

LEIA-SE:

13.1 O resultado da eleição será publicado no dia **19 de março de 2026**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

28. No item 14.1 da 1ª Retificação do Edital CMDCA nº 002/2025, **ONDE SE LÊ:**

14.1 O presente processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, seguirá o seguinte calendário:

DATA	ETAPA
17/03/2026	Realização de reunião destinada a autorizar o início da campanha eleitoral (item 9.12.1)
17/03/2026	Divulgação dos locais de votação (item 11.3)
23/03/2026	Prazo para indicação de fiscais pelos candidatos (item 11.20)
29/03/2026	Dia da Eleição (item 11.2)

Publicado no
Quadro de Avisos
em 06/03/2026 22:04 / 2026
Giameli Gabriela C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jemuna

Alton

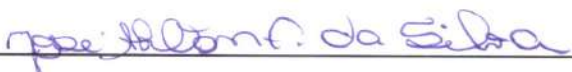
30/03/2026	Prazo para impugnação de fatos relacionados à apuração (item 12.2)
30/03/2026	Publicação do resultado definitivo da apuração (item 13.1)

LEIA-SE:

14.1 O presente processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá o seguinte calendário:

DATA	ETAPA
Item excluído	Realização de reunião destinada a autorizar o início da campanha eleitoral (item 9.12.1)
Item excluído	Divulgação dos locais de votação (item 11.3)
Item excluído	Prazo para indicação de fiscais pelos candidatos (item 11.20)
17/03/2026	Dia da Eleição no CMDCA (item 11.2)
18/03/2026	Prazo para impugnação de fatos relacionados à eleição (item 12.2)
19/03/2026	Publicação do resultado definitivo da eleição (item 13.1)

Jequitai/MG, 06 de março de 2026.



José Abilton Fernandes da Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado no
Quadro de Avisos
de 06/03/2026 a 22/04/2026
Yamile gabriela S. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai

